

DECRETO Nº 3.980, DE 12 DE JANEIRO DE 2.018.

**DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA E DIRETRIZES
PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES
E AULAS DO ANO LETIVO DE 2018 NAS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer cronograma, normas, procedimentos e critérios que assegurem legalidade e transparência ao processo inicial de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2018 nas escolas da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes contidas na Lei Federal n.º 9394/96 – LDB e Lei Complementar n.º 120/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º – Compete à Secretária Municipal de Educação e Cultura designar a Comissão Municipal responsável pela execução, coordenação, acompanhamento e supervisão permanente do processo anual de atribuição de classes e aulas, que estará sob sua responsabilidade em todas as fases e etapas.

Artigo 2º – Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes com sede de controle de frequência na unidade escolar, objetivando garantir a viabilização da proposta pedagógica da escola e a compatibilização as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho docente, observado o campo de atuação e a ordem de classificação dos profissionais.

Parágrafo 1º – Aplica-se o disposto no caput deste artigo às situações de acumulação remunerada.

Parágrafo 2º – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.

Artigo 3º – Em nível de Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas observará as mesmas diretrizes do artigo anterior e será efetuada pelos servidores designados na comissão de que trata o artigo 1º.

Artigo 4º – Para efeito do que dispõe o presente Decreto, consideram-se campos de atuação referentes a classes ou a aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos de atuação:

I – **Classes** – campo de atuação referente às turmas da Educação Infantil e às classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e aos termos da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

II – **Aulas** – campo de atuação referente às aulas das disciplinas diversificadas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Arte, Educação Física, Informática e Inglês; às aulas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e às aulas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e das séries do Ensino Médio Profissional;

Artigo 5º – A atribuição de classes e aulas no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, ocorrerá em duas fases: de Unidade Escolar (Fase 1) e de Secretaria Municipal de Educação e EMEF “Lamounier de Andrade” (Fase 2), na seguinte conformidade:

I – **Fase 1** – de Unidade Escolar: aos titulares de cargo classificados na Unidade Escolar para:

- a) constituição de jornada de trabalho;
- b) composição de jornada de trabalho;
- c) carga suplementar de trabalho.

II – **Fase 2** – de Secretaria Municipal de Educação e EMEF “Lamounier de Andrade”: para atribuição de jornada aos PEIC e PEB I adidos e de carga horária a candidatos à contratação temporária classificados no Processo Seletivo Externo nº. 001/2017.

Parágrafo Único – Em qualquer fase, a atribuição de classes e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

I – Titulares de Cargo

II – Titulares de Cargo Adidos

III – Candidatos à contratação temporária pelo Processo Seletivo Externo nº. 001/2017

Artigo 6º – As classes e aulas serão atribuídas, obrigatoriamente, a docente ou candidato a contratação temporária devidamente habilitado, portador de licenciatura plena ou de bacharelado (para as situações específicas do ensino técnico profissional) e, excepcionalmente, a candidatos a contratação temporária pela análise do histórico e respectiva carga horária do curso/disciplina.

Parágrafo 1º – Além das aulas da disciplina específica e/ou não específica, poderão ser atribuídas aulas das demais disciplinas de habilitação do docente ou candidato.

Parágrafo 2º – Consideram-se demais disciplinas de habilitação do docente, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída.

Parágrafo 3º – As demais disciplinas de habilitação identificadas pela análise do histórico do respectivo curso, com, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar e o perfil do docente, poderão ser atribuídas ao titular de cargo para constituição/composição de jornada de trabalho, respeitado o direito dos demais titulares de cargos, e carga suplementar de trabalho.

Parágrafo 4º – A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de licenciatura plena e do registro profissional no Sistema Conselho Regional de Educação Física – CREF, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 9.696/1998.

Artigo 7º – No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado:

I – as classes e ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

II – as aulas do Projeto de Reforço Escolar dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão ser atribuídas, preferencialmente, a PEB I efetivo

da Rede Municipal de Ensino, observado o perfil docente, objetivando garantir as melhores condições de desenvolvimento do projeto pedagógico e a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos de cada etapa de ensino.

Artigo 8º – Ficam convocados para as sessões de atribuição inicial de classes e aulas – ano letivo 2018, a serem realizadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os Professores de Educação Infantil Creche e Pré-Escola (PEIC e PEIPE) efetivos da Rede Municipal de Ensino; os Professores de Educação Básica I (PEB I) e Professores de Educação Básica II (PEB II) efetivos das Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino e os Professores de Educação Básica classificados no Processo Seletivo Externo nº. 001/2017, conforme cronograma:

I – 18/01/2018 – Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, para atribuição de jornada:

Horário: 8h30 – EMEI “Profª. Adércia Teixeira Gontijo Ferreira; EMEI “Vereador José Ângelo de Souza”; EMEI “Vereador Lupércio Polizelli”; EMEI “Keila Gomes da Silva Garcia”; EMEI “Maria Aparecida Zanette de Camargo” e EMEI “Maria Luiza Toledo Guarnieri”.

Interessados: PEIC e PEIPE titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada:

Horário: 8h30 – EMEF “Ananias do Nascimento”; EMEF “Antonio Daher”; EMEF “Cel. José Venâncio Dias”; EMEF “Henrique Ernesto Paro” e EMEF “Profª Suzel Polizelli Milani”.

Interessados: PEB I, PEB I Informática e PEB II – Arte, Inglês e Educação Física – titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino.

II – 18/01/2018 – Local: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Educação Infantil – Creche, para atribuição de jornada:

Horário: 13h30

Interessados: PEIC adidos titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

Educação Infantil – Creche, para atribuição de função-docente:

Horário: 14h00

Interessados: PEIC classificados no Processo Seletivo Externo n.º 001/2017

Educação Infantil – Pré-Escola, para atribuição de função-docente:

Horário: 15h00

Interessados: PEIPE classificados no Processo Seletivo Externo n.º 001/2017

III – 19/01/2018 – Local: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I – Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada:

Horário: 8h30

Interessados: PEB I – AEE titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de função-docente:

Horário: 9h00

Interessados: PEB I classificados no Processo Seletivo Externo n.º 001/2017

IV – 23/01/2018 – Local: na E.M.E.F. “Lamounier de Andrade”

Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de jornada:

Horário: 8h30 – E.T.A.M. “São Francisco de Assis” e 9h30 – E.M.E.F “Lamounier de Andrade”

Interessados: PEB II e PEB I Informática titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino;

Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, para composição de jornada de trabalho:

Horário: 10h30

Interessados: PEB I Informática, PEB II Educação Física e Inglês titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de carga suplementar de trabalho:

Horário: 11h00

Interessados: PEB II e PEB I Informática titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

V – 23/01/2018 – Local: na E.M.E.F. “Lamounier de Andrade”

Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio Profissional, para atribuição de função-docente:

Horário: 14h00

Interessados: PEB II classificados no Processo Seletivo Externo n.º 001/2017

Local: na E.M.E.F. “Lamounier de Andrade”

Artigo 9º – Os Professores da Educação Básica titulares de cargo e temporários interessados em acumular cargos deverão apresentar nas sessões de atribuição de classes e aulas, obrigatoriamente, declaração de vínculo empregatício e horário de trabalho, sob pena de serem desclassificados havendo incompatibilidade de jornadas de trabalho, nos termos da CF/88, da Lei Complementar n.º 120/2009, do Decreto n.º 2.140/2002, do Decreto n.º 3.518/2013 e do Decreto n.º 3.519/2013.

Parágrafo Único: Os PEB I e II titulares de cargo na Rede Estadual de Ensino afastados no Convênio de Parceria Educacional Estado-Município, deverão apresentar nas sessões de atribuição de classes e aulas, obrigatoriamente, declaração modelo DRHU referente à jornada atribuída no Estado.

Artigo 10 – Os Professores de Educação Básica classificados no Processo Seletivo Externo n.º 001/2017 que forem investidos em jornadas na Rede Municipal de Ensino deverão atender aos requisitos básicos para investidura nas funções e aos Capítulos III e IV da Lei Complementar n.º 120/2009, **comparecendo às sessões de atribuição de classes e aulas munidos dos documentos de identificação pessoal e certificados de escolaridade correlatos ao cargo/função-docente que pleiteiam, se apresentando para o exercício do cargo/função-docente em 19 de janeiro de 2018 nas respectivas Unidades Escolares de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, e em 26 de janeiro de 2018 nas respectivas Unidades Escolares de Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, e de Ensino Médio Profissional**, objetivando integrar-se ao corpo docente e às atividades correlatas ao ano letivo, conforme Calendário Escolar/2018.

Artigo 11 – Ficam os convocados cientes de que uma vez investidos na docência de classes e aulas da educação básica, se obrigam a participar ativamente de todas as ações implementadas pelo município, por meio da Secretaria Municipal de educação

e Cultura, que visem à formação continuada dos profissionais, à melhoria dos indicadores de aprendizagem e à valorização da educação municipal, especialmente aquelas instituídas por adesão aos Programas dos Governos Federal e Estadual, a exemplo do “Programa Ler e Escrever” e do “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”.

Artigo 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e será afixado no quadro de avisos da Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de janeiro de 2.018.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretario Municipal de Governo